



Diário Oficial

ANO II Nº 500

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 12 de novembro de 2013

LEI

Lei Municipal n. 703/2013

Rochedo/MS, 11 de novembro de 2013.

"Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Rochedo - MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o município de Rochedo/MS, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. ANDRÉ ALVES PEREIRA, situado neste Município, destinado a loteamento urbano para fins de moradia popular e comércio.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um lote de terreno urbano determinado sob o nº 02 da quadra 01, do loteamento Chácara Nova Esperança, com a área de 6 há 2.000 m² (seis hectares e dois mil metros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Rochedo/MS, na Rodovia MS-080 a 158,46 metros da esquina com a Rua Ademir Gomes Sandim, do lado par.

§ 2º - O imóvel em referência, encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, no livro nº 2 (Registro Geral), sob o nº 5.211.

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), da seguinte forma:

I - R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) no ato da concretização do negócio.

II - R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$10.000,00 (dez mil reais), cada, com 1º vencimento em 12 de dezembro de 2013 a 12 de maio de 2014, respectivamente.

Parágrafo Único. O valor da transação corresponde ao valor inferior de mercado do imóvel, conforme avaliação em anexo.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2013 (Lei nº 684/2012), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria de Produção
Função: 16 (Habitação)
Sub-Função: 482 (Habitação Urbana)
Programa: 0291 (Programa Morar Melhor)
Projeto: 1082 (Aquisição de Imóvel para Moradia Popular e Comércio)
Elemento de Despesa: 4.4.90.61 (Aquisição de Imóveis)
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Ordinários)

Art. 4º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Telefones úteis	
Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal